



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



CONTRATO Nº 005/2023-CMM

**CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAPÁ E A
EMPRESA FENIX-COOPERATIVA DE
TRANSPORTE DOS
PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO
AMAPÁ**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.188.116/0001-57, sito Avenida FAB, nº 800, Centro, neste ato representado por neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **MARCELO DE MATOS DIAS**, brasileiro, casado, portador do CPF n. 409.878.092-53 e da Cédula de Identidade n. 236.270 AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, sito à Alameda Oiapoque, n. 156, bairro Cabralzinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO AMAPÁ – FENIX**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.527.867/0001-13, localizada na Av. Treze de Setembro, n. 1.360, bairro Buritizal, Macapá-AP, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **MARIA DO SOCORRO SOUZA DA ROCHA**, brasileira, portadora do RG nº 266.499-SSP/AP e do CPF nº 209.737.212-00, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, com fundamento no art. 54 e art. 57 II da Lei 8.666/93 e alterações, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, Processo Administrativo n.º 007/2023-CMM, PARECER JURÍDICO n.º 006/2023-PROEJU/CMM, que ambas as partes celebram o presente instrumento, por si e seus sucessores, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O Presente **CONTRATO** tem respaldo legal no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, devidamente homologada, nos termos da Lei nº 10.520/02 subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Este Contrato tem como objeto, contratação de empresa para execução dos serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macapá, constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 004/2023, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant	P. Unit.	P. Total	P. Final
01	Veículo Pick-up 4x4 -Locação de veículo tipo caminhonete (pick-up), sem limite de quilometragem, cabine dupla, 05 portas (4 para passageiros e 1 da caçamba), 5 lugares (4 passageiros + 1 motorista) ar condicionado, ano/modelo a partir de 2021, tração nas 4 rodas 44, acionado por motor a diesel ou gasolina, com disponibilidade 24 horas, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingo e feriados, com seguro de proteção total contra sinistros, roubos e danos a terceiros. OBS: Veículo sem a opção de abastecimento de combustível, que deverá ser de responsabilidade do contratante.	VEÍCULO	06	R\$13.900,00 (treze mil e novecentos reais)	R\$83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)	R\$1.000.800,00 (um milhão e oitocentos reais)
VEÍCULOS OFERTADOS: MITSUBISHI TRITON L200 CD 4X4 E TOYOTA HILLUX CD 4X4. AR E DIREÇÃO HIDRÁULICA						



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



02	Veículo Passeio – Locação de veículo tipo passeio, motorização 1.0 sem limite de quilometragem, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção mecânica, bicomcombustível (gasolina e/ou álcool) ano/modelo a partir de 2021, com disponibilidade 24 horas, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingo e feriados, com seguro de proteção total contra sinistros, roubos e danos a terceiros. OBS: Veículo sem a opção de abastecimento de combustível, que deverá ser de responsabilidade do contratante.	VEÍCULO	08	R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)	R\$48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)	R\$ 585.600,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)
----	--	---------	----	---	---	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor global do contrato será de R\$ 1.586.200,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), para o período de vigência contratual, de acordo com a proposta de preços detalhada apresentada pela empresa e aceita pela administração, que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos e taxas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado pela contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal ou recibo, ambos atestados pelo fiscal do contrato, de acordo com descrições contidas na nota de empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, como estabelecidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O contrato terá início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial da União, Estado ou Município, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado em 22 de março de 2024.

5.2. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A dotação global do presente contrato será o valor global de R\$ R\$ 1.586.200,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), que correrão à conta do Programa de Trabalho 01 031 0001 2 001, Outro Serviço de Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, sendo o pagamento realizado após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, até o sexagésimo dia do mês subsequente à entrega dos bens, as quais incluem e comportam nos custos necessários à perfeita entrega.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão efetuados pelo setor responsável da Câmara Municipal de Macapá - CMM acompanhado de servidor a ser indicado pelo responsável de cada área demandante da **CONTRATANTE**;

7.2. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega do material e/ou serviço solicitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



7.4. Competirá ao fiscal dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração desta CMM;

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Compete à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- b) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde dos servidores ou operadores dos equipamentos adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos, bem como proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. Compete à Contratada:

- f) Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e no local indicado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- g) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

a) O prazo para apresentação de defesa pela CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis a contar, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

b) Caberá ao representante legal da Câmara Municipal de Macapá, após o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada pela (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da comarca do Município de Macapá, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macapá/AP, 24 de março de 2023.


MARCELO DE MATOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá
CONTRATANTE


MARIA DO SOCORRO S. DA ROCHA
FENIX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Assinatura: _____ CPF Nº _____

2) Assinatura: _____ CPF Nº _____